



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, TERÇA * 24 DE MARÇO DE 2020 * ANO II * Nº 41

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
DECRETO Nº 006 DE 2020 ESTADO DE CALAMIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 006 DE 2020 ESTADO DE CALAMIDADE

DECRETO Nº 006/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Duque Bacelar/MA, para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e ao grande aumento dos níveis de água do Rio Parnaíba ocasionando enchente de grande proporção no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no DECRETO N º 35.672 DE 19 DE MARÇO DE 2020 que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

Considerando os casos suspeitos no município de Duque Bacelar/MA;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Duque Bacelar/MA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Município de Duque Bacelar/MA já elaborou o **Plano de Contingência** e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

Considerando que, em março do corrente ano, as chuvas se intensificaram em todo o território municipal e houve o aumento dos níveis das águas do Rio Parnaíba, em razão da superação da média histórica de chuvas no Município, teve-se a ocorrência de eventos adversos associados ao volume de corpos hídricos e à intensidade das precipitações pluviométricas;

Considerando que as condições meteorológicas (umidade, vento e chuvas intensas) têm causado impactos no município de Duque Bacelar, provocando, inclusive deslocamento da população para abrigos temporários, o que favorece a disseminação de doenças de transmissão respiratória, a exemplo das infecções virais;

Considerando que os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais de origens hidrológicas, meteorológicas e, principalmente, biológicas, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal;

Considerando que o município de Duque Bacelar/MA integra o rol dos Municípios listados pelo Decreto Estadual nº 35.672 como um dos 29 atingidos por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), que potencializa os efeitos oriundos da iminência de um problemas biológico (Doença Infeciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), sendo, portanto, favorável à declaração de situação de calamidade.

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade, em todo o território do Município de Duque Bacelar/MA, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e a COVID-19 (Doença Infeciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população do município, atingido por chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Anexo Único do Decreto Estadual nº 35.672 e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

III - ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde;

IV - fica vedado, por 15 (quinze) dias, o trânsito interestadual de ônibus, caminhões paus de araras ou similares, em todo o território do Município de Duque Bacelar, a partir da nona hora do dia 22 de março de 2020 (domingo), nos termos do Decreto Estadual nº 35.672/2020.

Art. 3º Os Órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizados a interagir entre si e prestar apoio suplementar técnico e operacional mútuo, mediante prévia articulação e integração.

Art. 4º Todos os Órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de calamidade a que se refere este Decreto.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este, dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 0e2e44d4291e289baae32c2a5501a3bf



Prefeitura de
Duque Bacelar
feliz é viver aqui

JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019